



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº=348, DE 27 DE JUNHO DE 1970.

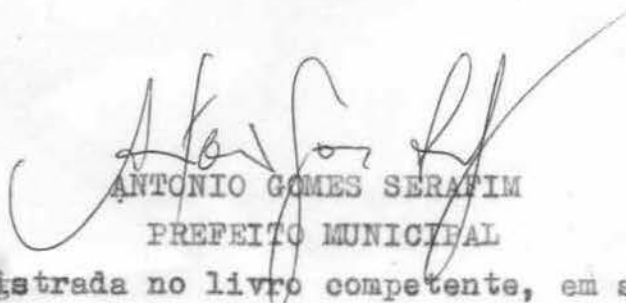
Dispõe sobre a Construção do Centro Comunitário de Promoção Social de Catiguá.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a presente aprovada pela Câmara Municipal, em sua Sessão de 27 de junho de 1970, conforme Resolução nº-118/70.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal de Catiguá, a celebrar convênio com a Secretaria de -- Promoção Social, para a construção de um "CENTRO COMUNITÁRIO URBANO".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 27 de junho de 1970.



ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, em seguida publicado por afixação no local de costume.



Antonio Regal Calegari  
Secretário Municipal